



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 16 dezembro de 2022 com a presença da totalidade dos seus membros, e sob Presidência do Senhor Jorge Manuel de Oliveira Pinto, Secretariado pelos senhores Maria João Barroso Lopes e Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.8 da Ordem do Dia**:

Proposta de lançamento de derrama para o ano de 2023

Tendo em conta a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro a Assembleia Municipal, após análise e discussão da **proposta apresentada pela câmara que se transcreve**:

De acordo com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto no n.º 2 do art.º 26.º do RFALEI, a Câmara Municipal, **propõe à Assembleia Municipal**:

- a) **Autorização para lançar uma taxa normal de derrama de 1,00%** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI:

A Assembleia Municipal, deliberou **por maioria, com desaseis votos a favor** (nove eleitos do MUB, seis eleitos do PS e um eleito da CDU), **e três votos contra** (eleitos do PSD), **autorizar o lançamento de uma taxa normal de derrama de 1,00%** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no n.º1 do art.º18 do RFALEI.

No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propõe à Assembleia Municipal**:

- b) **Autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01%** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o **ano de 2023**, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI.

A Assembleia Municipal, deliberou **por maioria, com desaseis votos a favor** (nove eleitos do MUB, seis eleitos do PS e um eleito da CDU), **e três votos contra** (eleitos do PSD) **autorizar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,01%**, sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2023, nos termos previstos no nº24 do artº18 do RFALEI.

Os eleitos do PSD entregaram uma declaração de voto

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 16 de dezembro de 2022.

A Presidente da Assembleia Municipal

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

O Primeiro Secretário

(Maria João Barroso Lopes)

O Segundo Secretário

(Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar)